

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117 / 2011**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 112 de 28 de Abril (04) de 2010, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14 de Fevereiro (02) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **Artigo 1º da Lei Complementar n.º 112 de 28 de Abril (04) de 2010**, passando a ter a seguinte e nova redação:

“Artigo 1º - Ficam, criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Lei 1.922/89, os cargos abaixo relacionados:

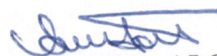
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Assistente Social	07	30	Curso Superior em Assistência Social	04
Psicólogo	06	24	Curso Superior em Psicologia	02
Monitor de Ensino - Pedagogo	06	44	Curso Superior de Pedagogia	03
Instrutor de Capoeira	02	20	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Música	02	20	Ensino Médio e Curso na área	01
Instrutor de Reciclagem	03	40	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Dança	02	20	Ensino Médio	01
Instrutor de Artesanato	02	20	Ensino Fundamental	01

Parágrafo primeiro: As atribuições para cada cargo acima especificado serão estipuladas por Decreto, atendendo as necessidades e exigências da administração.

Parágrafo segundo: O preenchimento dos cargos constantes do caput deste artigo se dará expressamente por concurso público de acordo com as normas vigentes e regidas pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Chavantes – Lei 2.093/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chavantes, 16 de Fevereiro (02) de 2011.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal